Tribunal de Contas do Est. MG
Fls. ____
____
Gab. Cons. Wanderley Ávila

Processo 695.460
Prestação de Contas Municipal
Prefeitura Municipal de Capelinha
Exercício de 2004

À Coordenadoria de Apoio à Secretaria da 1ª Câmara,

Por meio do Ofício nº 133/2014, protocolizado nesta Casa sob o nº 009744-11, o Sr. Reomar Rodrigues Cordeiro, vereador à Câmara Municipal de Capelinha, solicita providências acerca da aprovação da Prestação de Contas daquele Município, exercício de 2004, pela Câmara local, por entender que a votação "*(...) não deve prevalecer vez que não atende ao entendimento do STF no que tange a fundamentação, os votos foram justificados e não fundamentados.*".

Tendo em vista que a atuação deste Tribunal se restringe à esfera administrativa, que **findou-se** com a emissão do Parecer Prévio, determino que: **1)** Comunique-se ao interessado da impossibilidade de atender ao pleito; **2)** Informe-se que, caso queira, poderá ingressar com ação judicial para anular o julgamento realizado pela Câmara municipal; **3)** Devolva-se a documentação em tela ao vereador.

Tribunal de Contas, ____ /____ /2014.

Conselheiro Wanderley Ávila
Relator